Publicado na TRIBUNA DO VALE, edição nº 249 de 04 a 10/02/2002, pág. 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 532-3535 – FAX: 532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

LEI Nº 1.201/2002

Dispõe sobre a abertura de crédito especial, autorizado pela Lei nº 1199/2001 de 19 de dezembro de 2001.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cambará Estado do Paraná, aprovado pela Lei nº 1199/2001 de 19 de dezembro de 2001, um crédito especial de R$ 287.183,00- (duzentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e três reais), assim discriminado:

0800 — Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Obras.
0801 - Departamento de Obras e Engenharia.
04 — Administração.
04.122 — Administração Geral.
04.1220803 — Dep. Obras e Engenharia
04.1220803 1 —024 Aquisição de uma Usina de asfalto a quente e vibro acabadora de asfalto.
4.0.0.0.00.00 — Despesas de Capital.
4.4.0.0.00.00 — Investimentos.
4.4.9.0.00.00 — Aplicações Diretas.
4.4.9.0.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente.
01 - Aquisição de uma Usina de asfalto a quente e vibro acabadora de asfalto287.183,00

Art 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de OPERAÇÃO DE CRÉDITO, a ser realizado junto a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano, Programa FDU SEDU.

Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, em 04 de fevereiro de 2.002.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ